



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO *J. N. da*  
*via* 3856 DE  
22/05/14 22/05/14  
Pag. 005  
*Luiz Carlos B. M.*  
Procurador Jurídico Do Município

## LEI MUNICIPAL 2.183/2.014.

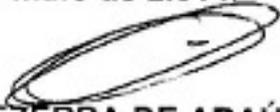
**SÚMULA:** DENOMINA "RUA PIONEIRO MANOEL GICELIO DA SILVA" A RUA RE-1, SITUADA NA ZONA DE EXPANSÃO DO BAIRRO CIDADE BELA – SETOR NW1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica denominada **Rua Pioneiro Manoel Gicelio da Silva**, a via pública conhecida como Rua RE-1, localizada na Zona de Expansão do Bairro Cidade Bela – Setor NW1, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso.
- Art. 2º** O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:
- I – A confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **Rua Pioneiro Manoel G. da Silva;**
  - II – A comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT  
Em 15 de maio de 2.014.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal